



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

## PORTARIA Nº 074/2020

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, à servidora, Sra. **NILCEA DE SOUZA PACHECO**, inscrita no CPF sob o nº 846.173.146-87, matrícula 144, no cargo efetivo de Agente Administrativo I, Nível 04-F, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de Julho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de Julho de 2020

Karine Kelly Ribeiro  
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01/07/2020</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé. Minduri - MG. <u>01/07/2020</u>